



**PEC 1/2019**  
**00003**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **MARCOS ROGÉRIO**

**EMENDA Nº - CCJ**  
(à PEC nº 1, de 2019)

Acrescente-se à PEC nº 1, de 2019, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“**Art. ....** O art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

‘**Art. 73** .....

.....  
§ 5º As eleições dos órgãos diretivos do Tribunal de Contas da União são realizadas mediante sessão pública e voto aberto.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Relatório apresentado pela Senadora Juíza Selma é muito bem feito e contempla, adequadamente, a necessidade de transparência da política que tanta é reclamada pelos eleitores.

Contudo, de modo a dotar o cidadão de plena informação a respeito das questões de Estado, é oportuno que tal previsão seja estendida também para o Tribunal de Contas, de modo que a votação para eleição de seus órgãos diretivos também seja mediante sessão pública e voto aberto.

Desta maneira, rogo aos nobres Senadores apoio para a aprovação dessa Emenda.

Sala da Comissão,

Senador **MARCOS ROGÉRIO**



SF/19813.69874-09